



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS  
CAMPUS SÃO JOÃO DEL REI

Processo Administrativo nº 23503.001018/2020-15  
Pregão Eletrônico 02/2020 UASG 158137

QUARTO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
28/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO  
POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO  
FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS  
GERAIS E A EMPRESA BRS SP  
SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA.

Aos 23 (trinta) dias do mês de outubro de dois mil e vinte quatro, a União, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – Campus São João del-Rei, com sede na Rua Américo Davim Filho, S/Nº, Vila São Paulo, na cidade de São João del-Rei, estado Minas Gerais, inscrito no CNPJ n. 10.723.648/0007-35, neste ato representado pela Diretora-Geral, Sra. Teresinha Moreira de Magalhães, nomeado pela Portaria nº 523 de 17 de maio de 2021, publicada no DOU de 18 de maio de 2021, inscrito no CPF nº \*\*\*.094.1\*\*-\*\*, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa BRS SP SUPRIMENTOS CORPORATIVOS S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.746.938/0015-49, sediada na Rua José Martins Fernandes, Parque Imigrantes, 601 – Galpão 40, Bairro Batistini, São Bernardo do Campo, SP, CEP 09.843-400, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. César Leandro Folle, portador da Carteira de Identidade nº \*\*\*3910\*\*\*, expedida pela SSP/RS, e CPF nº \*\*\*.251.6\*\*-\*\*, tendo em vista o que consta no Processo nº 23503.001018/2020-15 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato nº 28/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS MOTIVOS DO ADITAMENTO**

1.1 – A prorrogação da vigência contratual por um período de **12 (doze) meses**, conforme documentos anexados ao processo e que passam a fazer parte deste Termo Aditivo, independente de transcrição.

1.2 – Promover o reajustamento do valor a ser pago à Contratada pelos próximos 12 (doze) meses, conforme previsão contratual constante à Cláusula Sexta, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

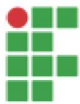
2.1 – O presente termo visa alterar a vigência do contrato em epígrafe, prorrogando sua vigência pelo período de **18/11/2024 até 18/11/2025**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1 – O presente termo visa ajustar os valores mensais unitários do contrato em epígrafe com o percentual de **4,42% (quatro vírgula quarenta e dois por cento)**, conforme consulta ao site oficial do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas ([www.ibge.com.br](http://www.ibge.com.br)).

3.1.1 – Os valores passam a ser durante a nova vigência estabelecida à Cláusula Segunda:

| Item | Descrição                                                                    | Unidade de medida | Valor de Referência | Valor Reajustado | QTD | Total Reajustado |
|------|------------------------------------------------------------------------------|-------------------|---------------------|------------------|-----|------------------|
| 01   | Serviços continuados de outsourcing para operação de almoxarifado virtual in | UN.               | R\$ 249,51          | R\$260,54        | 777 | R\$202.438,29    |



|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |  |  |  |  |
|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
|  | company, sob demanda, integrados ao sistema web disponibilizado e implementado pela CONTRATADA, envolvendo fornecimento de material de consumo administrativo (incluindo os suprimentos de informática, materiais higiene e de limpeza, materiais de copa e cozinha, materiais eletroeletrônicos e materiais de segurança e outros pertencentes ao elemento de despesa 339030, desde que não haja impedimento ou inviabilidade técnica e operacional para sua aquisição através deste instrumento), com entrega porta-a-porta nos endereços dos órgãos usuários dos serviços. |  |  |  |  |  |
|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|

3.2 – Assim, o contrato em epígrafe passa a vigorar com o valor global de **R\$ 202.438,29 (duzentos e dois mil ,quatrocentos e trinta e oito reais e vinte e nove centavos)** devido ao aumento de **R\$ 8569,02 ( oito mil quinhentos e sessenta e nove reais e dois centavos)**, referente a prorrogação da vigência contratual com o devido reajuste.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA RERRATIFICAÇÃO

4.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA ratificam as demais cláusulas e subcláusulas do contrato ora aditado, que ficam vigentes em todos os seus termos e condições.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO

5.1 – Aplica-se à presente avença as disposições da IN SEGES/MP nº 05/2017 sobre a fase de gestão de contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 – Este instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, correndo as despesas de publicação à conta da CONTRATANTE.

E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado, após lido e achado conforme as partes, a seguir, firmam o presente Termo Aditivo, em **03 (três) vias** de igual teor e forma, para um só efeito.

TERESINHA  
MOREIRA DE  
MAGALHAES:0

Assinado de forma  
digital por TERESINHA  
MOREIRA DE  
MAGALHAES

Teresinha Moreira de Magalhães

CPF: \*\*\*.094.1\*\*.\*

IF Sudeste MG Campus São João del-Rei

São João del-Rei, **30 de outubro de 2024.**

CESAR  
LEANDRO  
FOLLE:0

Assinado de forma  
digital por CESAR  
LEANDRO  
FOLLE:  
Dados: 2024.10.31  
17:57:52 -03'00'

César Leandro Folle

CPF: \*\*\*.251.\*\*\*.\*

BRS SP Suprimentos Corporativos LTDA

Testemunhas:

FERNANDA  
CRISTINA DE  
CARVALHO:

Assinado de forma digital  
por FERNANDA CRISTINA  
DE  
CARVALHO:  
Dados: 2024.11.13 13:13:04  
-03'00'



Documento assinado digitalmente

CESAR AUGUSTO NEVES  
Data: 13/11/2024 23:18:17-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>